



LEI Nº 5.026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a receber em doação, com encargo a título gratuito, o imóvel de propriedade da Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, de acordo com a Resolução nº 01, de 21 de janeiro de 2026, do Conselho Curador da Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, inscrita no CNPJ nº 47.527.288/0001-10, representada pelo seu presidente Fernando Camargo Benitez, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 26.244.157-SSP/SP., inscrito no CPF nº 262.402.448-48, **autorizado a receber em doação uma área de 18.860,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 13.070 do Oficial de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul**, com as seguintes características e confrontações: destacada da antiga Fazenda São José da Ponte Pensa, compreendida dentro do seguinte roteiro: “Inicia-se este levantamento planimétrico em um marco denominado de M-01-A cravado junto à divisa de terras da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, e de Antonio Felipe (lote 369), deste segue confrontando com Antonio Felipe (lote 369) com rumo e distância de 53º 00’ N.E. e 120,00 metros até o M-02 cravado junto a Estrada 16, deste deflete à direita e segue pela referida Estrada com rumo e distância de 33º 37’ 36” S.E., 157,20 metros até o M-02-B, deste deflete à direita e segue confrontando com terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, com rumo e distância de 53º 00’ 53” S.W. e 120,00 metros até o M-02-A, deste deflete à direita e segue confrontando com o mesmo com a distância de 157,20 metros até o M-01-A, mencionado no início deste roteiro”, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº 06668/00.

Art.2º A doação autorizada por esta Lei é gravada com o encargo específico de que a área recebida seja destinada às seguintes finalidades de utilidade pública:

a) Construção do Novo Canil Municipal

b) Ampliação do Cemitério Municipal São João Batista II.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei será a título gratuito.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Art. 4º As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e do respectivo registro imobiliário correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

**Imóvel Sem Denominação Especial para implantação do Núcleo de Controle de Zoonoses e
Ampliação do Cemitério Municipal São João Batista II**



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, 03 DE FEVEREIRO DE 2026



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE.....	6
2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO.....	6
3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO.....	6
4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO.....	7
Dadas as características o imóvel avaliando não foi possível encontrar imóveis similares a venda nas proximidades, haja visto tratar-se de imóvel urbano porem mantendo características ainda rurais e sem infraestrutura urbana.....	
Assim para nortear esta pesquisa utilizaremos dois imóveis adquiridos pela municipalidade, localizados nas proximidades para implantação de distrito industrial, os quais compartilham características como relevo, dimensões, localização e uso futuro destinado a urbanização.....	
4.2 HOMOGENEIZAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO.....	9
Para realizar a homogeneização iremos atualizar os valores referenciais negociados na época até a presente data, utilizando o índice IGP-M (FGV), obtendo um valor de mercado mais próximo da realidade atual, conforme demonstrado abaixo;.....	
R1: atualização IGP-M (FGV) período 09/2020 à 01/2026, índice de correção 1,42953430, valor percentual correspondente 42,953430%.....	
Valor negociado R\$ 650.000,00 x 42,953430% = R\$ 279.197,30.....	
R2: atualização IGP-M (FGV) período 06/2023 à 01/2026 índice de correção 1,05195310, valor percentual correspondente 5,195310%.....	
Valor negociado R\$ 804.689,10 x 5,195310% = R\$ 41.806,09.....	
Valor Médio por m²: 25,66+32,15 = R\$ 28,91.....	
2.....	9
5. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DOS TERRENOS OBJETO DE AVALIAÇÃO.....	10
Tabela: Valor de Mercado.....	10
6. CONCLUSÃO DO PTAM.....	10
APÊNDICE.....	11
.....	11
APÊNDICE I – CROQUI DO IMÓVEL AVALIANDO.....	12
Imóvel sem denominação especial, localizado na Estrada Vicinal Denilson Mela Ternero (antiga estrada 16), cidade de Santa Fé do Sul – SP. com área de 18.860,00m², CAD. 6668/00, Matrícula nº 13.070.....	
.....	12
APÊNDICE II – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO.....	12
.....	13
.....	13





.....	14
APÊNDICE III - FOTOS DO IMÓVEL AVALIANDO.....	14
.....	15
.....	15
.....	16
.....	16
APÊNDICE IV - IMÓVEL REFERENCIAL 1.....	16
APÊNDICE V - IMÓVEL REFERENCIAL 2.....	17
Gleba C-1A, destacado da parte do lote nº 35 do Núcleo Paget.....	18
APÊNDICE VI - MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS REFERENCIAIS.....	19
Matrícula nº 13.070.....	21
Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) do imóvel referencial R1.....	21
Lei nº 4024/2020.....	21
Lei nº 4479/2023.....	21





1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, inscrita sob o CNPJ nº 45.138.070/0001-49, com sede na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1616, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000.

2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO

Instrução técnica para aquisição de área objetivando a implantação do Centro de Controle de Zoonoses Municipal e futura ampliação do Cemitério Municipal São João Batista II, sendo um imóvel localizado na Estrada Vicinal Denilson Mela Ternero (antiga estrada 16), nesta cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000, atualmente de propriedade da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FÉ DO SUL – FUNEC.

3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO

3.1. Imóvel sem denominação especial, localizado na Estrada Vicinal Denilson Mela Ternero (antiga estrada 16), cidade de Santa Fé do Sul – SP. com área de 18.860,00m², CAD. 6668/00, Matrícula nº 13.070.

Característicos: Uma área de terras de 18.860,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta) metros quadrados, destacada da antiga Fazenda São José da Ponte Pensa, compreendida dentro do seguinte roteiro:- “Inicia-se este levantamento planimétrico em um marco denominado de M-01-A cravado junto à divisa de terras da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, e de Antônio Felipe (lote 369) deste segue confrontando com Antonio Felipe (lote 369) com rumo e distância de 53°00'53" N.E e 120,00 metros até o M-02 cravado junto a Estrada 16 deste deflete à direita e segue pela referida Estrada com rumo e distância de 33°37'36" S.E., 157,20 metros até o M-02-B, deste deflete à direita e segue confrontando com terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, com rumo e distância de 53°00'53" S.W. e 120,00 metros até o M-02-A, deste deflete à direita e segue confrontando com o mesmo com a distância de 157,20 metros até o M-01-A, mencionado no início deste roteiro, fechado assim esta poligonal.

3.1.1. Características do imóvel avaliando

- Tipo de Implantação: Estrada de terra
- Cercamento: Cerca de arame farpado na lateral direita e na frente
- Uso Predominante: Agrícola Científico (campo de estudos agronomia)
- Topografia: Leve inclinação para direita.
- Superfície: Seco





- Posição do terreno em relação à rua: no mesmo nível
- Estado do terreno: aplainado com grama
- Serviços Públicos nas vias de acesso: apenas rede elétrica.
- Elementos valorizantes: dimensão adequada ao uso pretendido
- Elementos desvalorizantes: o imóvel possui características rurais, não possui infraestrutura básica de acesso.

4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO

Dadas as características o imóvel avaliando não foi possível encontrar imóveis similares a venda nas proximidades, haja visto tratar-se de imóvel urbano porem mantendo características ainda rurais e sem infraestrutura urbana.

Assim para nortear esta pesquisa utilizaremos dois imóveis adquiridos pela municipalidade, localizados nas proximidades para implantação de distrito industrial, os quais compartilham características como relevo, dimensões, localização e uso futuro destinado a urbanização.

4.1 IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO

Imóvel Referencial R1, denominado **Sítio do Ruiz (Gleba C-2, destacada da parte do lote nº 55 do Núcleo Paget)**, com área de 3,6216 hectares, ou seja, 36.216,00m², objeto da matrícula nº 19.852 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, adquirido pela municipalidade no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) de acordo com a Lei nº 4024, de 02 de setembro de 2020.

Imóvel Referencial R2, denominado **Gleba C-1A, destacado da parte do lote nº 35 do Núcleo Paget**, com área de 2,63,3036 hectares, ou seja, 26.330,36m², objeto da matrícula nº 19.851 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, adquirido pela municipalidade no valor de R\$ 804.689,10 (Oitocentos e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos) de acordo com a Lei nº 4479, de 28 de junho de 2023.

Imóvel	Endereço	Bairro	Formato	Área	Valor
R1	Sítio do Ruiz (Gleba C-2, destacada da parte do lote nº 55 do Núcleo Paget)	Distrito Industrial 5	Irregular	36.216,00m ²	R\$ 650.000,00





R2	Gleba C-1A, destacado da parte do lote nº 35 do Núcleo Paget	Distrito Industrial 5	Irregular	26.330,36m ²	R\$ 804.689,10
----	--	-----------------------	-----------	-------------------------	----------------





4.2 HOMOGENEIZAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO

Para realizar a homogeneização iremos atualizar os valores referenciais negociados na época até a presente data, utilizando o índice IGP-M (FGV), obtendo um valor de mercado mais próximo da realidade atual, conforme demonstrado abaixo;

R1: atualização IGP-M (FGV) período 09/2020 à 01/2026, índice de correção 1,42953430, valor percentual correspondente 42,953430%

Valor negociado R\$ 650.000,00 x 42,953430% = R\$ 279.197,30

R2: atualização IGP-M (FGV) período 06/2023 à 01/2026 índice de correção 1,05195310, valor percentual correspondente 5,195310%

Valor negociado R\$ 804.689,10 x 5,195310% = R\$ 41.806,09

Imóvel	Preço	Condição	Topografia do terreno	Valorizantes/Desvalorizantes	Preço homogeneizado	M2	Preço m2
R1	R\$ 650.000,00	Negociado	Plano	Atualização IGP-M (FGV) + 279.197,30	R\$ 929.197,30	36.216,00m²	R\$ 25,66
R2	R\$ 804.689,10	Negociado	Plano	Atualização IGP-M (FGV) + 41.806,09	R\$ 846.495,19	26.330,36m²	R\$ 32,15

Tabela: Homogeneização imóveis referenciais

Valor Médio por m²: $\frac{25,66+32,15}{2} = R\$ 28,91$





5. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DOS TERRENOS OBJETO DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO	TAMANHO M ²	VALOR R\$/M2	VALOR
Imóvel sem denominação especial, localizado na Estrada Vicinal Denilson Mela Ternero (antiga estrada 16), CAD. 6668/00, Matrícula nº 13.070.	18.860,00	R\$ 28,91	R\$ 545.242,60

Tabela: Valor de Mercado

6. CONCLUSÃO DO PTAM

A Comissão de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto nº 4.887, de 22 de fevereiro de 2021, composta pelos membros descritos na Portaria nº 221, de 02 de maio de 2022, tomou a decisão acerca do valor a ser praticado para aquisição de área para implantação do Centro de Controle de Zoonoses e futura ampliação do Cemitério Municipal São João Batista II.

Foram utilizados dois imóveis referenciais para comparação, conforme especificado no item 4 deste PTAM. Para homogeneização dos valores pesquisados foi aplicado o índice de reajuste IGP-M (FGV) pelo período compreendido entre a aquisição dos imóveis referenciais até a presente data, resultando assim em valores referenciais atuais de mercado para este tipo de imóvel.

Após o tratamento dos dados chegou-se a um valor de R\$ 28,91/m² conforme demonstrado no item 4.2 deste PTAM. Logo aplicando este valor a área do imóvel avaliando (18.860,00m² x R\$ 28,91) obtemos um valor total de **R\$ 545.242,60 (Quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)** para o imóvel avaliando.

Braz Odair Bello

Ivan Cesar Previato Lucheti

Valdir de Castro

Willyan Wilson Milan





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

APÊNDICE



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





APÊNDICE I – CROQUI DO IMÓVEL AVALIANDO

Imóvel sem denominação especial, localizado na Estrada Vicinal Denilson Mela Ternero (antiga estrada 16), cidade de Santa Fé do Sul – SP. com área de 18.860,00m², CAD. 6668/00, Matrícula nº 13.070.



APÊNDICE II – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO





APÊNDICE III – FOTOS DO IMÓVEL AVALIANDO





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



APÊNDICE IV – IMÓVEL REFERENCIAL 1



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500

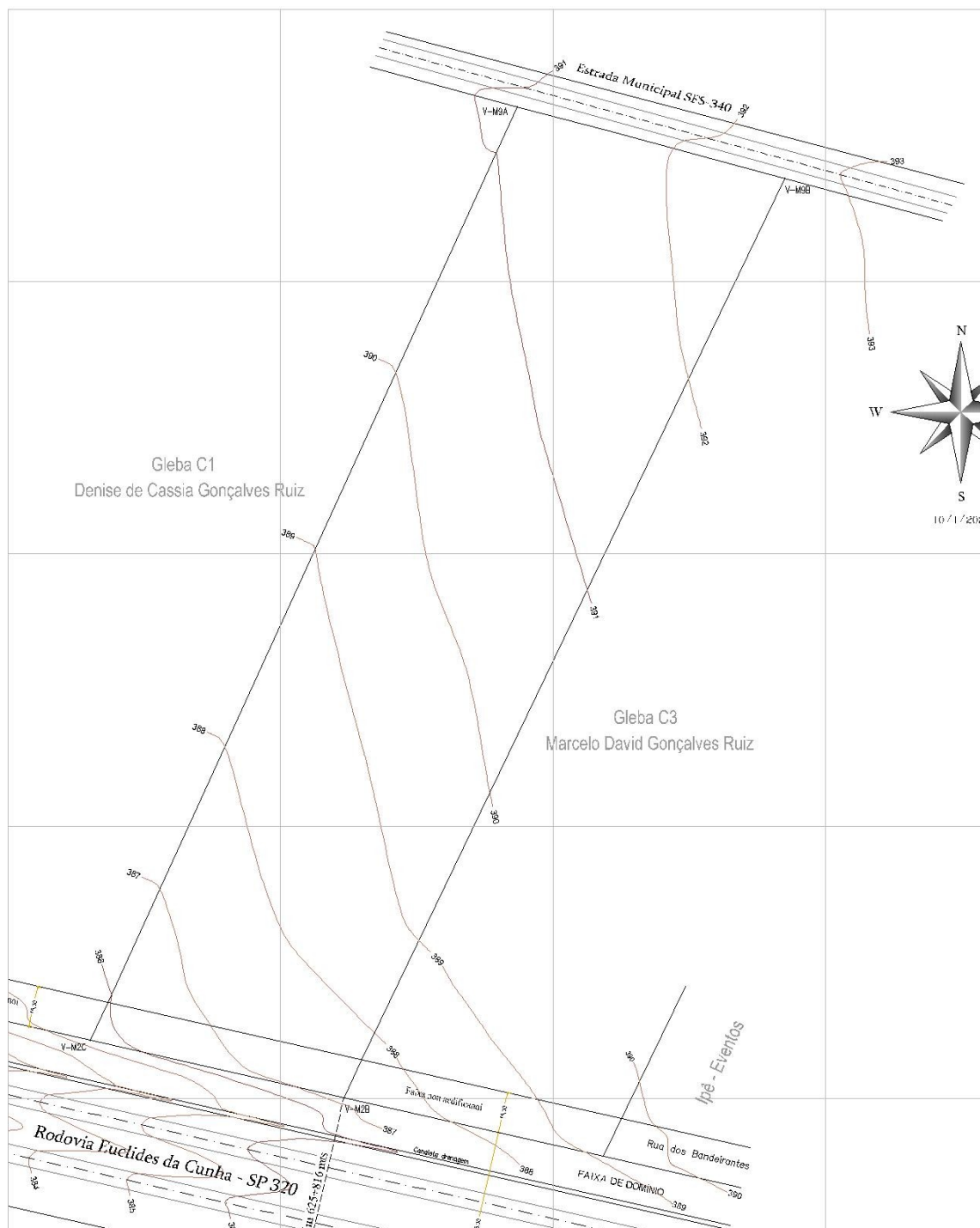


www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





Bairro	Local	Área
Distrito Industrial 5	Rua dos Bandeirantes	36.216,00m ²



Sítio do Ruiz (Gleba C-2, destacada da parte do lote nº 55 do Núcleo Paget)

APÊNDICE V – IMÓVEL REFERENCIAL 2





Bairro	Local	Área
Distrito Industrial 5	Rua dos Bandeirantes	26.330,36m ²

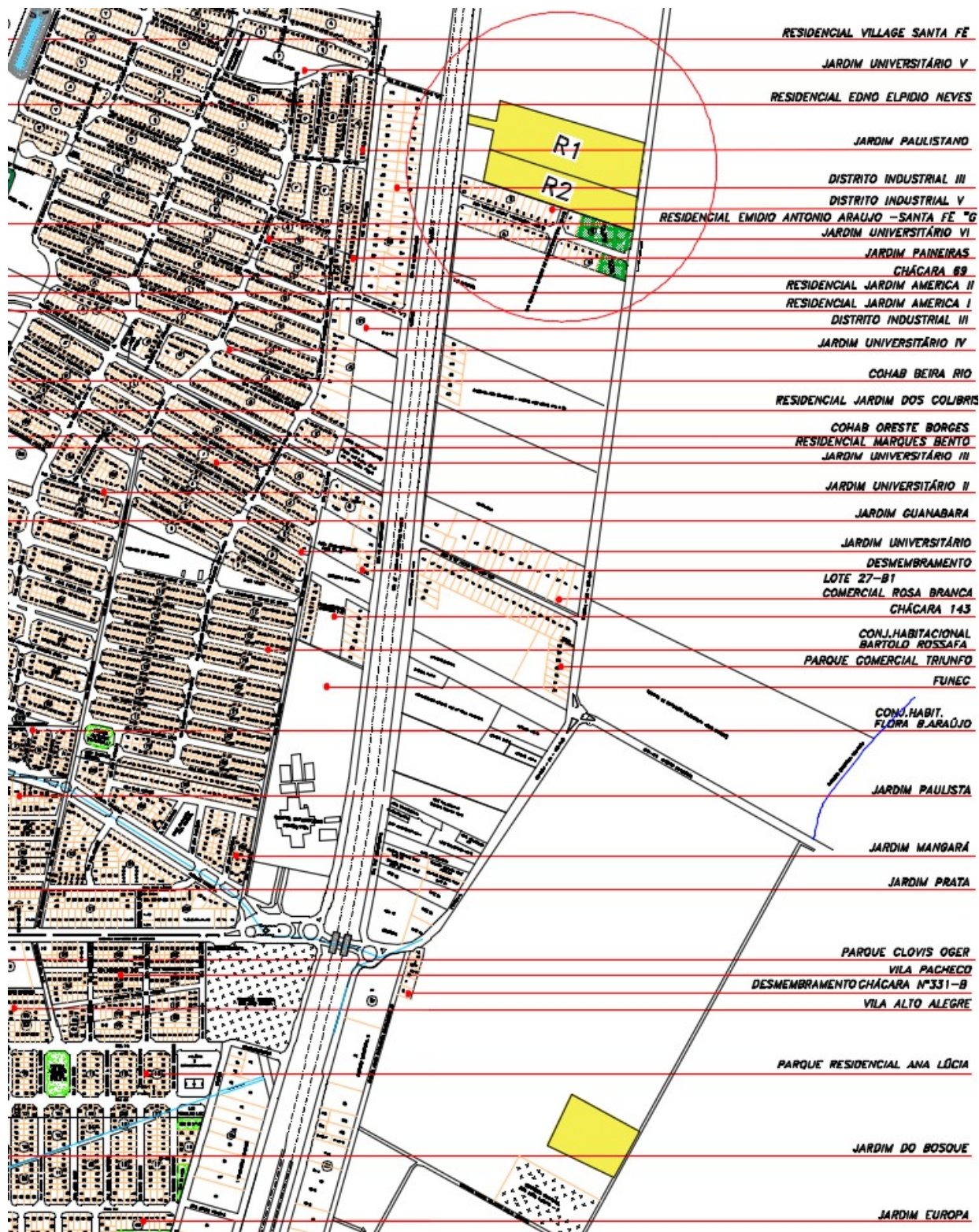


Gleba C-1A, destacado da parte do lote nº 35 do Núcleo Paget





APÊNDICE VI – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS REFERENCIAIS





APÊNDICE VI - CURRÍCULO DOS AVALIADORES

Braz Odair Bello: Graduado em Engenharia Civil e Técnico em Transações Imobiliárias; Funcionário Público Municipal desde 2001, atuando como engenheiro Civil, atualmente exercendo o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ivan: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Administração e Ciências Contábeis, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de desenvolvimento urbano, infraestrutura pública e análise legal de projetos de construção civil.

Valdir: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 01 de janeiro de 1.999, atuando nas áreas de Topografia e Desenho, Levantamento Planialtimétrico e Demarcação de Lotes, Elaboração de Processo de Desapropriação e Desmembramento.

Willyan Wilson Milan: Graduado em técnico de transações imobiliária, administração e ciências contábeis; pós-graduado em gestão empresarial e segurança pública e direitos humanos; mestrando em desenvolvimento territorial e meio ambiente; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de segurança pública, planejamento e administração.





ANEXOS

- Matrícula nº 13.070
- Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) do imóvel referencial R1
- Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) do imóvel referencial R2
- Lei nº 4024/2020
- Lei nº 4479/2023





CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA - CNS 11.971-9

CERTIDÃO
(Inteiro teor - art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73)

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 119719.2.0013070-46

Cartório do Registro de Imóveis
Francisco Marques de Oliveira
OFICIAL

COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo - Brasil

Santa Fé do Sul, 4ª feira, 31/ 10/ 90

(LIVRO 2) MATRÍCULA N.º -13.070- (Fls. 13.070-)

HISTÓRICO **VIDE.**

DENOMINAÇÃO: -sem denominação especial-

LOCALIZAÇÃO: - Santa Fé do Sul (SP).-

CIRCUNSCRIÇÃO. (DISTRITO): - Santa Fé do Sul (SP).-

CARACTERÍSTICOS: - Uma área de terras de 18.860,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta) metros quadrados, destacada de antiga -
Fazenda São José da Ponte Preta, compreendida dentro do seguinte -
roteiro: - " Inicia-se este levantamento planimétrico em um marco -
denominado de M-01-A cravado junto à divisa de terras da Prefeitura -
Municipal de Santa Fé do Sul, e de Antonio Felipe (lote 369) -
deste segue confrontando com Antonio Felipe (lote 369) com rumo -
e distância de 53º 00' 53" N.E. e 120,00 metros até o M-02-gravado -
junto a Estrada 16 deste deflete à direita e segue pela referida -
Estrada com rumo e distância de 33º 37' 36" S.E., 157,20 me- -
tros até o M-02-B, deste deflete à direita e segue confrontando -
com terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Fé do -
Sul, com rumo e distância de 53º 00' 53" S.W. e 120,00 metros -
até o M-02-A, deste deflete à direita e segue confrontando com o -
mesmo com a distância de 157,20 metros até o M-01-A, mencionado -
no início deste roteiro, fechando assim esta poligonal " - DEVI-
DAMENTE CADASTRADA NA PM; LOCAL SOB Nº 06668/00. / - - - - -
PROPRIETÁRIA: - MUNICIPALIDADE DE SANTA FÉ DO SUL (SP) ou PREFEITU -
RA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, situada à Avenida Conselheiro -
Antonio Prado, nº 1.616, nesta cidade, inscrita no CGC/MF. sob -
continua no verso...-

Pág.: 1/2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6F68L-TDU45-GFD6S-DYZLR>





CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 119719.2.0013070-46

sob nº45.178.070-8001-49./-.-.-.-.-
 TÍTULO ACQUISITIVO: R.01 de M/12.520 deste registro./-.-.-.-.-
 Dou Fô. - Eu, ~~Francisco Marques de Oliveira~~ (FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA), Oficial,
 datilografar e subcrevo./-.-.-.-.-

R.01/13.070.- Santa Fé do Sul, 4ªfeira, 31 de outubro de 1.990./-
Pela escritura pública de Permuta, lavrada no Único Cartório de =
Notas desta cidade, Tabelião:-Eurico Alves Gomes, às fls.046/047'
do L^a.13-aux., e aditada no mesmo cartório, em, digo L^a.13-aux., -
em 20 de julho de 1.990, e aditada no mesmo cartório, em 24 de -
outubro do mesmo ano, às fls.078 do L^a.13-aux., a proprietária =
" MUNICIPALIDADE DE SANTA FÉ DO SUL " ou " PREFEITURA MUNICIPAL =
DE SANTA FÉ DO SUL (SP) ", retro qualificada, neste ato represen-
tada por seu Prefeito Municipal, Sr. Armando Roscafa Garcia, -
brasileiro, casado, comerciante, portador do RG.nº5.732.600-SSP/-
SP., e CPF/MF.nº031.976.978/04, residente e domiciliado, na Aveni-
da Navarro de Andrade, nº1.640, nesta cidade, transmitiu a título
de permuta o imóvel retro matriculado, pelo valor de Cr\$-15.000,00
(quinze mil cruzeiros), à " FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SAN-
TA FÉ DO SUL - FUNEC ", inscrita no CGC/MF. sob nº47.527.288/0001
10, neste ato representada pelo seu atual Presidente Sr. Alípio -
Antunes Filho, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº.
4.307.739-SSP/SP., e do CPF/MF.nº515.160.128-87, residente e
domiciliado à Rua Nova, nº1.296, nesta cidade./- CONDIÇÕES:- -
A presente permuta foi realizada de acordo com a Lei Municipal -
nº 1.190, de 25 de agosto de 1.978 e aditada pela Lei nº 1.623 de
20 de agosto de 1.990, e pela Reunião Ordinária da Diretoria da'
"FUNEC", realizada em 08 de maio de 1.989, as demais constam da =
escritura./- Dou fé.- Eu, ~~Francisco Marques de Oliveira~~ - (FRANCISCO MARQUES DE =
OLIVEIRA), Oficial, datilografar e subscrevo.- (destar-Cr\$-1.500,00
Estado:-Cr\$-405,00-Café-leite-Cr\$-300,00-Total:-Cr\$-2.205,00)./-

Page: 2 / 2



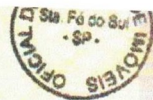
Valide aqui
o documento
CP-Brasil

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6F68L-TDU45-GFD6S-DYZLR>

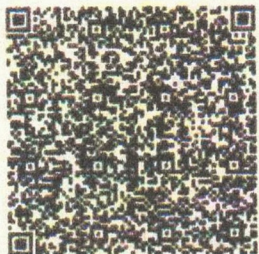
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA - CNS 11.971-9

CERTIDÃO

(Inteiro teor - art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73)



CERTIDÃO - Pedido: 84380	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÊ que a presente certidão da matrícula n.º 13070, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela CP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição.	Emolumentos 44,20 Estado 0,00 Sec. Fazenda 0,00 Registro Civil 0,00 Trib. Justiça 0,00 Ministério Público 0,00 Imposto Municipal 0,00 TOTAL 44,20
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	(ASSINATURA DIGITAL) ARYANE PAULA QUEIROZ AMARAL ESCREVENTE COORDENADORA
Santa Fé do Sul, 09 de outubro de 2025	



SELO DIGITAL

1197193F30E00000132118259

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos





Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	06/2023
Data final	01/2026
Valor nominal	R\$ 804.689,10 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05195310
Valor percentual correspondente	5,195310 %
Valor corrigido na data final	R\$ 846.495,19 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados Informados

Data inicial	09/2020
Data final	01/2026
Valor nominal	R\$ 650.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,42953430
Valor percentual correspondente	42,953430 %
Valor corrigido na data final	R\$ 929.197,30 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





LEI Nº 4.024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a desafetação de áreas de propriedade do Município de Santa Fé do Sul, da permuta de áreas dominicais com áreas privadas e posterior afetação de parte das áreas para a construção de uma nova via pública.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL**, através do Prefeito Municipal Ademir Maschio, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica **desafetado** da categoria de bem de uso comum do povo, para **transformá-la em bem público dominical**, o imóvel de **matrícula nº 27.333** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, denominado **Lote nº 1-B da Quadra 320**, localizado no prolongamento da Rua Sul, no Distrito Industrial I-A, com os seguintes característicos: *“inicia-se este roteiro no vértice M-14B, cravado na divisa do Lote 02 da Gleba 1-E-B-Parte do Lote 320, junto à divisa do Prolongamento da Rua Sul, daí segue confrontando com a Rua Sul no rumo NW 54°00'00”, e na distância de 32,69 metros, até encontrar o vértice M-A, cravado na divisa da propriedade do Sr. Antonio Carlos Voltan (matrícula: 22.272), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa propriedade no rumo SE 37°00'00”, e na distância de 83,84 metros, até encontrar o vértice M-14E, cravado na divisa da propriedade do Sr. Antonio Vieira Júnior (matrícula nº 17.481), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa propriedade no rumo NE 32°28'30”, e na distância de 76,20 metros, até encontrar o vértice M-14F, cravado na divisa do Lote 02 da Quadra 320 (Matrícula nº 24.669 – Parte do Lote 320 do Núcleo Paget Gleba 1-E-B – Distrito Industrial 1A), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa Gleba no rumo NW 44° 23' 16, e na distância de 24,17 metros, até encontrar o vértice M-14G, cravado na divisa da mesma, daí deflete à direita e segue confrontando com essa Gleba rumo NE 36° 00' 00”, e na distância de 34,79 metros, até encontrar o vértice M-14B, cravado na divisa do Prolongamento da Rua Sul, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Sul no rumo NW 54°00'00”, e na distância de 32,69 metros até encontrar o vértice M-A, que é o ponto inicial deste roteiro perfazendo-se assim uma **área total de 5.222,38m²** (cinco mil e duzentos e vinte e dois vírgula trinta e oito metros quadrados)”, área de lazer afetada através da averbação nº 01, de 22 de outubro de 2.013, decorrente da Lei Municipal nº 3.128/2013, constante no Anexo I que integra e incorpora a presente Lei.*

Art. 2º Fica **desafetada** da categoria de bem de uso comum do povo, para **transformá-la em bem público dominical**, a parte final do Prolongamento da Rua Sul, localizada no fundo do Distrito Industrial 1-A, constante do Anexo II, que integra e incorpora a presente Lei, composto do croqui de localização e memorial descritivo, de formato retangular com 1.090,24 metros quadrados, destacada de uma área maior conforme a matrícula-18.337, passando a ser denominado Lote 19 da Quadra 2 – Distrito Industrial 1-A, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: *com 1.090,24m², localizado na Rua Sul; pela frente mede 16,00m (dezesseis metros) e confronta com o Prolongamento da Rua Sul; pelo lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel mede 68,14m (sessenta e oito metros e quatorze centímetros) e confronta com os Lotes P/14, 13, 12, 11; pelo lado direito mede 68,14m (sessenta e oito metros e quatorze centímetros) e confronta com o Lote 1-A da Gleba 1-E-B – Parte do Lote 320 – (matrícula 27.332) e Lote 1-B da Gleba 1-E-B – Parte do Lote 320 – (matrícula 27.333); pelo fundo mede 16,00m (dezesseis metros) e confronta com a Rua Julio Xavier de Jesus.*

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a **permuta das áreas públicas dominicais a seguir descritas e caracterizadas**:





I – Área da matrícula nº 27.332 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, denominado **Lote nº 1-A da Quadra nº 320**, localizado no prolongamento da Rua Sul, no Distrito Industrial I-A, com os seguintes característicos: *“inicia-se este roteiro no vértice M-14C, cravado no Prolongamento da Rua Sul no Distrito Industrial 1A, junto à divisa da Área de domínio Público (Sistema de Lazer) objeto da matrícula 18.337, daí segue confrontando com a Área de Domínio Público, no rumo SW 36°00’00” e na distância de 82,90 metros, até encontrar o vértice M-14D, cravado na divisa da propriedade do Sr. Antonio Carlos Voltan (Matrícula: 22.272), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa área no rumo SE 37°07’00”, e na distância de 46,60 metros, até encontrar o vértice M-B, cravado na divisa do 1B da quadra 320 – Distrito Industrial I-B (matrícula: 27.333), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa propriedade no rumo NE 36° 00’ 00”, e na distância de 96,43 metros, até encontrar o vértice M-A, cravado na divisa do Prolongamento da Rua Sul, daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa rua no rumo NW 54°00’00”, e na distância de 44,85 metros, até encontrar o vértice M-14C, que é o ponto inicial deste roteiro, perfazendo uma **área de 3.938,62m²** (três mil e novecentos e trinta e oito vírgula sessenta e dois metros quadrados)”, constante do Anexo III, que integra e incorpora a presente Lei, composto do croqui de localização, certidão da matrícula e 3 avaliações, com valor médio de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).*

II – Área da matrícula nº 27.333 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, denominado **Lote nº 1-B da Quadra 320**, localizado no prolongamento da Rua Sul, no Distrito Industrial I-A, com os seguintes característicos: *“inicia-se este roteiro no vértice M-14B, cravado na divisa do Lote 02 da Gleba 1-E-B-Parte do Lote 320, junto à divisa do Prolongamento da Rua Sul, daí segue confrontando com a Rua Sul no rumo NW 54°00’00”, e na distância de 32,69 metros, até encontrar o vértice M-A, cravado na divisa da propriedade do Sr. Antonio Carlos Voltan (matrícula: 22.272), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa propriedade no rumo SE 37°00’00”, e na distância de 83,84 metros, até encontrar o vértice M-14E, cravado na divisa da propriedade do Sr. Antonio Vieira Júnior (matrícula nº 17.481), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa propriedade no rumo NE 32°28’30”, e na distância de 76,20 metros, até encontrar o vértice M-14F, cravado na divisa do Lote 02 da Quadra 320 (Matrícula nº 24.669 – Parte do Lote 320 do Núcleo Paget Gleba 1-E-B – Distrito Industrial 1A), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa Gleba no rumo NW 44° 23’ 16, e na distância de 24,17 metros, até encontrar o vértice M-14G, cravado na divisa da mesma, daí deflete à direita e segue confrontando com essa Gleba rumo NE 36° 00’ 00”, e na distância de 34,79 metros, até encontrar o vértice M-14B, cravado na divisa do Prolongamento da Rua Sul, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Sul no rumo NW 54°00’00”, e na distância de 32,69 metros até encontrar o vértice M-A, que é o ponto inicial deste roteiro perfazendo-se assim uma **área total de 5.222,38m²** (cinco mil e duzentos e vinte e dois vírgula trinta e oito metros quadrados)”, que integra e incorpora a presente Lei, composto da matrícula, croqui de localização, certidão da matrícula e 3 avaliações, com o valor médio de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).*

III – Área de 1.090,24m² correspondente a parte final do Prolongamento Rua Sul, de formato retangular com 1.090,24 metros quadrados, destacada de uma área maior conforme a matrícula-18.337, passando a ser denominado Lote 19 da Quadra 2 – Distrito Industrial 1-A, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: *com 1.090,24m², localizado na Rua Sul; pela frente mede 16,00m (dezesseis metros) e confronta com o Prolongamento da Rua Sul; pelo lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel mede 68,14m (sessenta e oito metros e quatorze centímetros) e confronta com os Lotes P/14, 13, 12, 11; pelo lado direito mede 68,14m (sessenta e oito metros e quatorze centímetros) e confronta com o Lote 1-A da Gleba 1-E-B – Parte do Lote 320 – (matrícula 27.332) e Lote 1-B da Gleba 1-E-B – Parte do Lote 320 –*





(matrícula 27.333); pelo fundo mede 16,00m (dezesesseis metros) e confronta com a Rua Julio Xavier de Jesus, com 3 avaliações, com o valor médio de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais),

Parágrafo único: As áreas dos incisos I, II e III são contíguas e formam uma área total de **10.251,24 m²**, conforme croqui anexo, e a somatória dos valores médios das áreas atinge a importância total de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 4º As áreas descritas e caracterizadas no art. 3º desta Lei serão **permutadas com as áreas privadas** a seguir descritas e caracterizadas:

I – Área da matrícula nº 19.852 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, denominada Sítio do Ruiz (Gleba C-2, destacada da parte do lote nº 55 do Núcleo Paget), com área de 3,6216 hectares, ou seja, 36.216m², com a seguinte descrição e roteiro: *Iniciam-se as divisas dessa gleba de terras no vértice M98 de coordenadas N 7.767.984,492m e E 502.788,140m, localizado junto à margem da Estrada Municipal SFS-340 (antiga Estrada 02), na divisa da gleba “C3” de propriedade de Marcelo David Gonçalves Ruiz, daí, segue com azimute 205º 32’ 59” na distância de 374,06 metros, confrontando com a gleba “C3” de propriedade de Marcelo David Gonçalves Ruiz, até o vértice M2B, de coordenadas N 7.767.309,536m e E502.465,483m, localizado na margem da Rodovia Euclides da Cunha SP-320; daí, segue com azimute 282º 43’ 55” na distância de 95,27 metros confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Euclides da Cunha SP-320, até o vértice M2C, de coordenadas N7.767.351,527m e E502.279,6347m, localizado na divisa com a gleba “C1” de propriedade de Denise de Cassia Gonçalves Ruiz; daí, segue com azimute 24º 30’ 46” na distância de 376,73 metros, confrontando com a gleba “C1” de propriedade de Denise de Cassia Gonçalves Ruiz, até o vértice M9A de coordenadas N 7.768.037,0766m e E502.592,2427m, localizado junto à margem da Estrada Municipal SFS-340; daí segue com azimute 105º 01’ 32” na distância de 101,41 metros confrontando com a margem da Estrada Municipal SFS-340, até retornar ao vértice M98, ponto inicial da descrição deste perímetro”, adquirida pela empresa Brasfish Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. no dia 25 de junho de 2020, conforme contrato constante do Anexo IV, que integra e incorpora a presente Lei, composto da matrícula, do contrato de promessa de compra e venda, croqui de localização e 3 avaliações, com valor médio de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).*

II – Parte do lote nº 14 da Quadra 02, do Distrito Industrial I-A, objeto da matrícula nº 20.836 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul (em anexo), de propriedade da empresa Brasfish Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, que posteriormente deverá ser objeto de nova matrícula para constar a área correta com o seguinte roteiro *“pela frente mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Prolongamento da Rua Sul; Pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 25,00m (vinte e cinco) e confronta com o Lote 14A; Pelo lado esquerdo mede 25,00m (vinte e cinco metros) e confronta com o Lote 15; Pelo fundo mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Lote 7B e 8B; Distante aproximadamente a 78,00m (setenta e oito metros) da Rua Jerônimo Vicente de Paula, que é a parte afetada à presente permuta, com área total de 250,00 m²”, conforme croqui de localização, memorial descritivo e 3 avaliações, com valor médio de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).*

III – Parte do lote nº 07 da Quadra 02, do Distrito Industrial I-A, objeto da matrícula nº 20.413 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul (em anexo), de propriedade da empresa Brasfish Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, que posteriormente deverá ser objeto de nova matrícula para constar a área correta com o seguinte roteiro *“pela frente mede 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) e confronta com a Rua José Domingues da Fonseca (Rua Norte); Pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 25,00m (vinte e cinco) e confronta com o Lote 7A; Pelo lado esquerdo mede 25,00m*





(vinte e cinco metros) e confronta com o Lote 08B; Pelo fundo mede 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) e confronta com o Lote 14B; Distante aproximadamente a 77,56m (setenta e sete metros e cinquenta e seis centímetros) da Rua Jerônimo Vicente Xavier, que é a parte afetada à presente permuta, com área total de 228,50m², conforme croqui de localização, memorial descritivo e 3 avaliações, com valor médio de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais).

IV – Parte do lote nº 08 da Quadra 02, do Distrito Industrial I-A, objeto da matrícula nº 20.832 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul (em anexo), de propriedade da empresa Brasfish Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, que posteriormente deverá ser objeto de nova matrícula para constar a área correta com o seguinte roteiro “pela frente mede 0,86m (oitenta e seis centímetros) e confronta com a Rua José Domingues da Fonseca (Rua Norte); pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 25,00m (vinte e cinco) e confronta com o Lote 7B; pelo lado esquerdo mede 25,00m (vinte e cinco metros) e confronta com o Lote 08A; pelo fundo mede 0,86m (oitenta e seis centímetros) e confronta com o Lote 14B; distante aproximadamente a 86,70m (oitenta e seis metros e setenta centímetros) da Rua Jerônimo Vicente de Paula, que é a parte afetada à presente permuta, com área total de 21,50m², conforme croqui de localização, memorial descritivo e 3 avaliações, com valor médio de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Parágrafo único: As áreas dos incisos I, II, III e IV em conjunto perfazem a importância de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 5º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a **afetar** através de Decreto Municipal as áreas indicadas nos incisos II, III e IV do artigo 4º ao patrimônio municipal, como bens públicos de uso comum do povo, nos termos do inciso I, do art. 99, do Código Civil brasileiro.

Art. 6º Para todos os efeitos legais, inclusive para a celebração de atos perante os Serviços Notariais e Registrais, fica o Poder Executivo autorizado a editar os necessários Decretos Municipais para constar na escritura pública de permuta para efeitos registrais.

Art. 7º Os serviços notariais e de registro ficam autorizados a praticarem os atos necessários para a concretização das disposições contidas nesta Lei, para que seja possível a viabilização da permuta, inclusive com relação às áreas que ainda não possuem registro perante o Serviço Registral e que serão regularizadas por Decreto Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 02 de Setembro de 2020.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração





LEI Nº 4.479, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Município a firmar Termo de Acordo de Dação em Pagamento, e dá outras providências.”

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a firmar acordo e dar em pagamento a **Patrícia Aparecida Alves Costa**, CPF/MF nº 333.769.288-51, uma área a ser **Desapropriada** pela Prefeitura Municipal de Santa fé do Sul, para expansão do **distrito Industrial 5**, de formato irregular com **26.330,36m² ou seja 2,63,3036has**, para **ampliação do novo Distrito Industrial**, área denominada Gleba C-1A, Destacada da Parte do **Lote nº35** do Núcleo Paget, objeto da matrícula- **nº19.851**, localizada na Estrada Municipal SFS – 340 (antiga Estrada 02), que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, passando a ter as seguintes denominações, azimutes, medidas e confrontações: “Inicia-se este roteiro no vértice **V-M9-A** (nove A) de coordenadas **N 7.768.037,0766m** e **E 502.592,2427m**, localizado junto à margem da Estrada Municipal SFS – 340, (antiga estrada 02), na divisa com a Gleba C-2 (matricula nº 19.852), deste segue no azimute **204° 30’ 46”** e distância de **270,76m** (duzentos e setenta metros e setenta e seis centímetros), confrontando com Gleba C-2 (matricula nº 19.852); até o vértice **V-M9-A1**, localizado na divisa da Área Remanescente Denominado Gleba C-1B destacada da Parte do Lote nº 35 do Núcleo Paget, daí deflete a **direita** segue no azimute **282° 43’ 55”** e na distância **96,22m** (noventa e seis metros e vinte e dois centímetros), confrontando com Área Remanescente Denominado Gleba C-1B destacada da Parte do Lote nº 35 do Núcleo Paget, até o vértice **V-M8-2**, localizado na divisa com as terras pertencentes a Anna Moreira da Silva Luiz e outros (matricula nº 15.211), daí deflete a **direita**, segue no azimute **23° 31’ 57”** e na distância de **273,92m** (duzentos e setenta e três metros e noventa e dois centímetros), confrontando com as terras pertencentes a Anna Moreira da Silva Luiz e outros (matricula nº 15.211), até o vértice **V-M9**, localizado na margem da Estrada Municipal SFS-340 (antiga estrada 2), daí deflete a **direita**, segue no azimute **105° 01’ 32”** e na distância de **100,25m** (cem metros e cinte e cinco centímetros), margeando a Estrada Municipal – SFS 340 (antiga estrada 02), até o vértice **V-M9** que é o ponto inicial deste roteiro”.

Art. 2º Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a firmar acordo e dar em pagamento a de formato irregular com **1.417,54m²**, para **prolongamento da Rua dos Bandeirantes**, área denominada Gleba C-1C, Destacada da Parte do **Lote nº35** do Núcleo Paget, objeto da matrícula- **nº19.851**, localizada na Rodovia Euclides da Cunha SP-320, passando a ter as seguintes denominações, azimutes, medidas e confrontações: “Inicia-se este roteiro no vértice **V-M8-B** (oito B), localizado junto à divisa da Área Remanescente Denominado Gleba C-1B destacada da Parte do Lote nº 35 do Núcleo Paget, divisa com Gleba C-2 (matricula nº 19.852), deste segue no azimute **204° 30’ 46”** e distância de **15,32m** (quinze metros e trinta e dois centímetros), confrontando com Gleba C-2 (matricula





nº 19.852); até o vértice **V-M2-C**, de coordenadas **N 7.767.351,527m** e **E 602.279,6347m**, localizado na divisa da margem da Rodovia Euclides da Cunha – SP-320; daí deflete a **direita** segue no azimuth **282° 43' 55"** e na distância **94,09m** (noventa e quatro metros e nove centímetros), confrontando com a margem da Rodovia Euclides da Cunha – SP-320, até o vértice **V-M8**, de coordenadas **N 7.767.885,239m** e **E 506.278,782m**; localizado na divisa com as terras pertencentes a Anna Moreira da Silva Luiz e outros (matricula nº 15.211), daí deflete a **direita** e segue no azimuth **21° 34'57"** e na distância de **15,27m** (quinze metros e vinte e sete centímetros),confrontando com as terras pertencentes a Anna Moreira da Silva Luiz e outros (matricula nº 15.211), até o vértice **V-M8-A**, localizado na divisa do Área Remanescente Denominado Gleba C-1B destacada da Parte do Lote nº 35 do Núcleo Paget, daí deflete a **direita** no azimuth **102° 43' 55"** e na distância de **94,36m** (noventa e quatro metros e trinta e seis centímetros); até encontrar o vértice **V-M8-B** que é o ponto inicial deste roteiro".

Art. 3º Consistem obrigações da proprietária, doravante expropriada:

I - dar posse imediata e automática da área, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ao Município, para a execução das obras e serviços objetos das intervenções, no ato das assinaturas do acordo a ser firmado, constantes dos arts. 1º e 2º desta;

II - transferir ao Município, doravante expropriante, mediante escritura pública, as áreas desapropriadas medindo **2,63,3036 há** para a expansão do **Distrito Industrial 5** e **0,141754 há** para **Prolongamento da Rua dos Bandeirantes**.

Parágrafo Único. a área que se refere o Inciso I, deste artigo, foi aprovada na importância total de R\$804.689,10 (Oitocentos e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos), mediante Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, expedido pela Comissão de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto nº 4.887, de 22 de fevereiro de 2021, nomeados os membros pela Portaria nº 221, de 02 de maio de 2022, composta por profissionais devidamente credenciados junto ao Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – CRECI.

Art. 4º A presente dação em pagamento implicará na plena, geral e irrevogável quitação do valor do imóvel desapropriado, após o devido cumprimento do art. 2º desta.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de junho de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Diretor-Geral de Administração



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

